



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.  
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

**LEI Nº 1.313/2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO  
DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUI  
COMO PATRIMONIO CULTURAL  
IMATERIAL A QUADRILHA SÓ PRA  
VOCÊ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,**  
no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70,  
VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido de utilidade pública a Quadrilha “Só Pra Você”, cadastrada  
no CNPJ: 39.852.176/0001-07, devendo a mesma receber os benefícios legais  
decorrentes do reconhecimento de utilidade pública.

**Art. 2º** Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial de Remigio a “Quadrilha **SÓ  
PRA VOCÊ**”.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do  
bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das  
dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Remígio/PB, 08 de agosto de 2023

  
**Francisco André Alves**

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB